

Lei nº 460 de 18 de abril de 1979

Dispõe sobre a aprovação do Plano Rodoviário do Município de Heliodora.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Heliodora Estado de Minas Gerais, deuta: eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de Heliodora MG. em atendimento à Lei Federal nº 5.917 de 10/09/73 e de acordo com as instruções técnicas, pre-estabelecidas pelo DER/MG.

Art. 2º - Passam a fazer parte integrante desta Lei, as estradas de jurisdição municipal arroladas na planilha descritiva de conformidade com o mapa do referido Plano.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor no ato de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora 18 de abril de 1979

O Prefeito Municipal

(Ass.) Vicente Lopes de Siqueira

